LEI Nº 2.121, DE 27 DE SETEMBRO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a abertura de crédito adicional - anulação de dotações, no orçamento programa de 2013, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e autorização contida no inciso III, do §1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, **faz saber** a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito adicional - anulação de dotações, adicionando-se pelo crédito orçamentário o valor de R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

06.00	SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SAP				
06.01	SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SAP				
06.01.04.122.4503.2.006	3.3.9.0.00.00.00.00.00.0.1.0000	14	Aplicação Direta		R$ 50.000,00
09.00	SEC. MUN. DO DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU				
09.01	SEC. MUN. DO DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU				
09.01.15.451.4511.2.034	3.3.9.0.00.00.00.00.00.0.1.0000	85	Aplicação Direta		R$ 120.000,00
10.00	SEC. MUN. DO DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR				
10.01	SEC. MUN. DO DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR				
10.01.20.606.4507.2.025	3.3.9.0.00.00.00.00.00.0.1.0000	108	Aplicação Direta		R$ 100.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação, de que trata o art. 1º, em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 2.062, de 22 de janeiro de 2013, e o art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320 de 1964, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação:

16.00	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO				
16.01	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO				
16.01.28.846.0000.0.001	4.6.9.0.00.00.00.00.00.0.1.0000	134	Aplicação Direta		R$ 270.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 27 de setembro de 2013.

GERALDINO CARDOSO
Prefeito Municipal